



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2564/2018-GP

Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 230- CNJ.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando os termos da Resolução nº 230, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio — entre outras medidas — da convalidação em resolução a Recomendação CNJ 27, de 16/12/2009, bem como da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão.

Considerando o disposto na Lei nº 7.853, de 24/10/89, Decreto nº 3.298, de 21/12/99, Lei nº 10.048, de 08/11/00, Lei nº 10.098, de 19/12/00, e no Decreto nº 5.296, de 2/12/04, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias, espaços e serviços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, com prazos determinados para seu cumprimento e implementação;

Considerando que ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos, inclusive o direito ao trabalho, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico, cabendo aos órgãos e entidades da administração direta e indireta dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos da Resolução 230-CNJ, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, medidas que visem garantir o acesso aos serviços concernentes, o empenho quanto ao surgimento e à manutenção de empregos e a promoção de ações eficazes que propiciem a inclusão e a adequada ambientação, nos locais de trabalho, de pessoas com deficiência;

Considerando o expediente protocolizado sob nº PA-MEM 2017/29773;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, de caráter multidisciplinar, presidida por magistrado(a) designado(a) pela Presidência do Tribunal, e composta, necessariamente, por servidores(as) das áreas de acessibilidade e inclusão, sustentabilidade, gestão estratégica, engenharia ou arquitetura, gestão de pessoas e tecnologia da informação. (Redação dada pela Portaria nº 2895/2023-GP, de 03 de julho de 2023)

§ 1º A Comissão prevista no caput deste artigo deverá ser composta por integrantes com e sem deficiência, garantindo, tanto quanto possível, a representação das múltiplas formas de deficiências existentes. (Redação dada pela Portaria nº 2895/2023-GP, de 03 de julho de 2023)

§ 2º Serão eleitos quatro representantes entre os(as) magistrados(as) e/ou servidores(as) com deficiência deste Poder Judiciário estadual, contemplando as diferentes áreas deste segmento, conforme disposto em ato da Coordenação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão. (Redação dada pela Portaria nº 4638/2023-GP, de 26 de outubro 2023)

Art. 2º. À Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão compete: (Redação dada pela Portaria nº 2895/2023-GP, de 03 de julho de 2023)

I - propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações de acessibilidade e inclusão voltadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do órgão por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; (Redação dada pela Portaria nº 2895/2023-GP, de 03 de julho de 2023)

II - propor à Presidência do Tribunal a edição ou alteração de normas e orientações que disponham, parcial ou integralmente, sobre matéria da área de atuação da Comissão; (Redação dada pela Portaria nº 2895/2023-GP, de 03 de julho de 2023)

III - aprovar relatório anual de atuação da Comissão, acerca da promoção da acessibilidade e inclusão no órgão; (Redação dada pela Portaria nº 2895/2023-GP, de 03 de julho de 2023)

Art. 3º As unidades administrativas que possuem integrante na Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão criarão núcleos setoriais de apoio a CPAI, compostos por três servidores(as), dentre os (as) quais necessariamente fará parte o(a) servidor(a) membro da Comissão, ficando a indicação dos(as) demais sob responsabilidade dos(as) titulares das referidas unidades. (Redação dada pela Portaria nº 2895/2023-GP, de 03 de julho de 2023)

§1º Os núcleos setoriais de apoio terão a finalidade de difundir as questões debatidas no âmbito da CPAI, bem como sugerir propostas e apoiar ações que possam contribuir com o desenvolvimento da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no Poder Judiciário do Estado do Pará; (Redação dada pela Portaria nº 2895/2023-GP, de 03 de julho de 2023)

§2º O(A) membro(a) da Comissão Permanente, que ficar impossibilitado(a) de comparecer à reunião da CPAI, deverá ser substituído(a) por servidor(a) integrante do núcleo setorial de apoio, do qual faça parte, sem direito a voto; (Redação dada pela Portaria nº 2895/2023-GP, de 03 de julho de 2023)

Art. 4º O quórum de instalação das reuniões da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, bem como o quórum para deliberação será de maioria simples, podendo a votação ocorrer de forma assíncrona. (Redação dada pela Portaria nº 2895/2023-GP, de 03 de julho de 2023)

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Redação dada pela Portaria nº 2895/2023-GP, de 03 de julho de 2023)

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de junho de 2018

Desembargador RICARDO NUNES FERREIRA

Presidente do TJPA